



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, terça-feira, 24 de fevereiro de 2015 - Nº 035

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 035 DE 24/02/2015

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 41.495, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Altera o art. 6º do Decreto nº 27.606, de 2 de fevereiro de 2005, que regulamenta a Lei nº 12.719, de 2 de dezembro de 2004, que institui o bônus pecuniário aos policiais civis e militares pela apreensão de armas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei nº 15.457, de 12 de fevereiro de 2015, **DECRETA:**

Art. 1º O art. 6º do Decreto nº 27.606, de 2 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

I – armas de fogo de uso permitido – todas aquelas constantes do inciso I do art. 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000, à exceção das pistolas de calibre 380 – R\$ 700,00 (setecentos reais); (NR)

II – armas de fogo de uso permitido – pistolas de calibre 380 e todas aquelas constantes dos incisos II e III do art. 17 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 – R\$ 1.000,00 (hum mil reais); (NR)

III – apreensão de arma de fogo de uso restrito – todas aquelas constantes dos incisos III, VI, VII e IX do art. 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 – R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); (NR)

IV – apreensão de arma de fogo de uso restrito – todas aquelas constantes dos incisos IV (fuzis semi e automáticos a exemplo dos AR-15, M16, AK47 e similares) e V (metralhadoras) do art. 16 do Decreto Federal nº 3.665, de 2000 e artefatos explosivos de uso pelas Forças Armadas – R\$ 2.000,00 (dois mil reais). (NR)

Parágrafo único. Nas hipóteses de armas apreendidas durante blitzes realizadas em motocicletas, táxis ou ônibus o bônus será acrescido de 30% (trinta por cento), não podendo exceder a bonificação atribuída a cada apreensão o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto no § 2º do art. 1º da Lei nº 12.719, de 2004.” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 23 de fevereiro do ano de 2015, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 193º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA

Governador do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA

MÁRCIO STEFANNI MONTEIRO MORAIS

MILTON COELHO DA SILVA NETO

DANILO JORGE DE BARROS CABRAL

ANTÔNIO CÉSAR CAÚLA REIS

ERRATA

No Ato nº 3368, de 6 de fevereiro de 2015.

Onde se lê:....no dia 03 de janeiro de 2015....

Leia-se:....no dia 03 de fevereiro de 2015....

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2015

Portaria Conjunta SAD/SDS nº 14, de 13 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar Federal nº 144, de 15 de maio de 2014, a Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado de Pernambuco, de 05 de outubro de 1989, a Lei Complementar Estadual nº 049, de 31 de janeiro de 2003 e alterações, a Lei Complementar Estadual nº 066, de 19 de janeiro de 2005, a Lei Complementar Estadual nº 181, de 20 de setembro de 2011 e alterações, a Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008 e alterações, a Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, a Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei Estadual nº 6.425, de 29 de setembro de 1972 e alterações, a Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, a Lei Estadual nº 13.213, de 30 de março de 2007 e alterações, o Decreto Estadual nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, o Decreto nº 30.517, de 6 de junho de 2007, e

CONSIDERANDO a Deliberação *Ad Referendum* nº 083, de 18 de agosto de 2014 da Câmara de Política de Pessoal - CPP, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, **RESOLVEM:**

Art. 1º Abrir concurso público no âmbito da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, para o provimento de 100 (cem) vagas para o cargo de Delegado de Polícia, símbolo de nível QAP, Faixa Salarial 1, nos termos do Anexo I desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Determinar que o concurso público de que trata o artigo anterior será válido por 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da primeira homologação, observado o interesse da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Retificar a Comissão Coordenadora responsável pela normatização e acompanhamento da execução do certame, instituída pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 088, de 1º de setembro de 2014, sendo designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO	MATRÍCULA
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD	358930-7
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Analista em Gestão Administrativa	SAD	318730-6
Margareth de Carvalho Sá	Diretora de Recursos Humanos	SDS	191732-3
Romano José Carneiro da Cunha Costa	Diretor / Comandante de Campus de Ensino - Recife	SDS	196493-3
Ildfonso Antonio Gouveia Cavalcanti	Delegado de Polícia	SDS	199045-4

Art. 4º Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) que será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, aplicação e correção das provas, realização das avaliações, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Art. 5º Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o Art. 1º desta Portaria serão regidos:

I - pelo Estatuto Policial, instituído pela Lei Estadual nº. 6.425, de 29 de setembro de 1972, e alterações, nos casos em que tiver tratamento característico, em razão da natureza do encargo de atividade policial;

II – pela Lei Complementar Estadual nº 137, de 31 de dezembro de 2008, no que couber; pela Lei Complementar Estadual nº 181, de 22 de setembro de 2011, submetido às jornadas de trabalho regular e especial, em regime de plantão, fixadas no art. 19 da Lei Complementar nº 155, de 26 de março de 2010.

Parágrafo único. Nos demais casos, os candidatos ficarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, e demais normas pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON COELHO DA SILVA NETO

Secretário de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

(Portaria Conjunta SAD/SDS nº 14, de 13 de fevereiro de 2015)

ANEXO I - EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público de que trata esta Portaria Conjunta visa ao provimento de 100 (cem) vagas no cargo de Delegado de Polícia, símbolo de nível QAP, Faixa Salarial 1, da Polícia Civil de Pernambuco, para o Estado de Pernambuco, com lotação a critério da Administração Pública, de acordo com a localidade da maior necessidade e conveniência da Polícia Civil.

1.1.1 Salvo necessidade do serviço, o candidato nomeado, com deficiência ou não, permanecerá no Território onde for lotado pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses.

1.2 O Concurso será realizado em duas etapas e uma fase autônoma, conforme especificado a seguir.

1.2.1 A primeira etapa do concurso público será constituída das fases descritas abaixo:

- a) 1ª Fase: Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Fase: Prova de Conhecimentos Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Fase: Avaliação de Capacidade Física, de caráter unicamente eliminatório;
- d) 4ª Fase: Avaliação Psicológica, de caráter unicamente eliminatório;
- e) 5ª Fase: Exame Médico, de caráter unicamente eliminatório;

1.2.2 As fases previstas na 1ª etapa serão de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE).

1.2.3 A segunda etapa do concurso público consistirá de Curso de Formação Profissional de caráter eliminatório, observando-se o disposto no item 1.2.4 sendo a ordem de classificação para efeitos de lotação, a ser realizado pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, por meio do Campus de Ensino Recife da Academia Integrada de Defesa Social – CERE/ACIDES.

1.2.4 A ordem de classificação final, baseada exclusivamente na nota obtida no Curso de Formação Profissional, será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

1.2.5 A fase autônoma de que trata o 1.2 será constituída da investigação social, de responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

1.3 Em virtude da investigação social que se inicia no ato de inscrição e tem sua conclusão com o ato de nomeação, o candidato poderá ser eliminado do concurso caso seja contraindicado.

1.4 Os exames físicos deverão ser filmados durante a execução dos exercícios, em face da necessidade de se ter comprovação visual daquilo que vier a ser realizado, inclusive podendo ser disponibilizadas ao candidato.

1.5 Todas as fases da 1ª etapa do concurso serão realizadas na Capital e/ou Municípios da Região Metropolitana do Recife.

1.5.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outros locais dentro do Estado de Pernambuco.

1.6 Todos os atos relativos à execução do Concurso Público serão divulgados no site www.upenet.com.br e, a critério da Secretaria de Defesa Social e da Secretaria de Administração, por outros meios de divulgação, como forma de garantir a transparência do processo,

devendo o resultado final do certame ser homologado através de Portaria Conjunta da lavra do Secretário de Administração e do Secretário de Defesa Social e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.7 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.8 A Administração Pública estadual, em razão de força maior ou por outro motivo devidamente justificado, poderá modificar a data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação.

1.9 Ao inscrever-se, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas neste edital.

2. DO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA.

2.1 NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em nível de graduação de Bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 ATRIBUIÇÕES: Dirigir, supervisionar, coordenar, planejar, orientar, executar e controlar a administração policial civil estadual, bem como as investigações e operações policiais, além de instaurar e presidir procedimentos policiais, conforme art. 144, §4º, da Constituição Federal de 1988, o Decreto Estadual nº 39.921, de 10 de outubro de 2013, e demais normas jurídicas pertinentes.

2.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.069,81 (nove mil sessenta e nove reais e oitenta e um centavos).

2.4 CARGA HORÁRIA: Conforme Lei Estadual Complementar nº 155, de 26 de março de 2010, jornada de trabalho regular fixada em 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.

3.1. O candidato selecionado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atender, cumulativamente, às seguintes exigências na data da posse:

- a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida nesse edital, seus Anexos e em suas eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
- e) gozar dos direitos políticos;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos;
- g) ter concluído curso superior de Bacharel em Direito em Instituição reconhecida pelo MEC;
- h) não possuir antecedentes criminais;

- i) ter conduta civil compatível com o cargo de Delegado de Polícia, a ser verificada em investigação social e curso de formação;
- j) ter aptidão para a carreira policial, aferida através da prova escrita, de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação.
- K) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) apresentar documentos elencados no item 15.2.1;
- m) cumprir estritamente com as determinações deste edital.

4. DAS VAGAS.

4.1 As 100 (cem) vagas destinadas ao cargo de Delegado de Polícia, símbolo de nível QAP, Faixa Salarial 1, estão distribuídas pelo Estado de Pernambuco, a serem preenchidas de acordo com a localidade de maior necessidade e conveniência da Polícia Civil.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, são assegurados o direito de inscrição para o cargo do presente concurso, no total de 3 (três) vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, será reservado o percentual de 3% (três por cento) das 100 (cem) vagas existentes, no total de 3 (três) vagas, na forma do artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.

5.3 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados nas condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações. Considerando a natureza da atividade policial a ser exercida, o laudo médico previsto no item subsequente, será submetido à Junta Médica estadual, que avaliará a possibilidade do candidato assumir integralmente as funções públicas, sem comprometimento do serviço e sem exposição a risco de sua incolumidade física e de terceiros.

5.4 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas definidas no item 5 deverão, no ato de inscrição, declarar sua condição (Anexo IV), e enviar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.4.1 O laudo de que trata o subitem anterior deverá ser postado via SEDEX ou CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO (A.R.), impreterivelmente, até a data de **03/04/2015**, endereçado ao INSTITUTO DE APOIO À UNIVERSIDAD E DE PERNAMBUCOIAUPE (CONCURSO PÚBLICO PARA DELEGADOS DA PC – LAUDO MÉDICO), situada à R. Dr. Carlos Chagas, 136 Sala 04, Andar Térreo, CEP 50.100.080, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.5 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, quando apresentarem o laudo médico, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/1999, e alterações posteriores.

5.6 O candidato com deficiência de que trata o item 5 deverá requerer, nos termos do art. 22, §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 14.538/2011, adaptações de provas, inclusive de curso de formação, e os apoios necessários à sua deficiência, podendo ainda solicitar tempo adicional para a realização das provas, conforme a característica da deficiência.

5.6.1 No caso de solicitação de tempo adicional a que se refere o subitem anterior, o requerimento deverá vir acompanhado de parecer emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

5.7 A divulgação do resultado final da Primeira Etapa será realizada da seguinte forma:

a) Primeira lista: Classificação, de acordo com a pontuação, de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência;

b) Segunda lista: Classificação, de acordo com a pontuação, constando apenas os candidatos portadores de deficiência.

5.8 Sem prejuízo do disposto nos subitens 5.4 e 5.4.1, o candidato aprovado e classificado para Segunda Etapa, dentro do número de vagas destinadas a deficientes, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias submeter-se à perícia médica, promovida pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

5.9 O candidato que concorre dentro das vagas destinadas aos portadores de deficiência será submetido à perícia médica pelo Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco a fim de verificar se a deficiência apresentada pelo candidato é compatível com o exercício pleno das funções do cargo de Delegado de Polícia. Caso seja incompatível, será emitido laudo pericial e o candidato será eliminado do concurso.

5.10 Nos casos em que forem verificados que a deficiência apresentada não está enquadrada nas condições estabelecidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o candidato perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas, desde que haja compatibilidade com o cargo de Delegado de Polícia.

5.10.1 O candidato enquadrado no item 5.10, não tendo sido qualificado como portador de deficiência, terá seu nome excluído da lista de deficientes, permanecendo na lista da classificação geral do concurso.

5.11 O candidato cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível para o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu, será excluído do processo, sendo, para todos os efeitos, considerado eliminado do concurso.

5.12 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do concurso, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

5.13 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.14 Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 5.1 não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão imediata de licença ou aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO.

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cargo	Valor da Inscrição
Delegado de Polícia	R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

6.2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, seguindo o link SDS DELEGADOS DA PC solicitada no período das 08 horas do dia **19/02/2015** às 23 horas e 59 minutos do dia **29/03/2015**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.1.1 No ato de inscrição, o candidato informará todos os dados solicitados pelo assistente de inscrição e posteriormente poderá obter informações acerca de sua inscrição, utilizando o CPF e a senha por ele informados.

6.2.2 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.3 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário que estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, seguindo o link SDS DELEGADOS DA PC após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

6.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **30/03/2015**, em Casas Lotéricas vinculadas à CEF ou em qualquer instituição bancária.

6.2.5 As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

6.2.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no site www.upenet.com.br, seguindo o link SDS DELEGADOS DA PC, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.2.7 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova quando solicitado.

6.2.8 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a inscrição via postal, correio eletrônico ou através de fax.

6.2.9 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.2.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Estadual.

6.2.11 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.2.12 A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

6.3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

6.3.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

6.3.2 Para estar inscrito no Cadastro Único, é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do município em que reside.

6.3.3 O cadastro e o respectivo NIS do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso Público.

6.3.4 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não atenda ao disposto no subitem 6.3.3.

6.3.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para a atualização do seu cadastro na base de dados.

6.3.6 Para a realização do pedido de isenção do pagamento da respectiva taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção, apresentado no site www.upenet.com.br, no período constante do calendário encontrado no Anexo III deste Edital, e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário.

6.3.7 O Requerimento mencionado no subitem 6.3.6 deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo, sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF e nome completo da mãe.

6.3.8 O candidato solicitante da isenção da taxa de inscrição deverá firmar declaração, no Requerimento de Isenção, de que atende à condição estabelecida no subitem 6.3.1.

6.3.9 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.10 Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.

- 6.3.11 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido das 08 horas do dia **19/02/2015** às 23 horas e 59 minutos do dia **27/02/2015**, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco, no site www.upenet.com.br.
- 6.3.12 As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.3.13 O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 6.3.14 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 6.3.15 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 6.3.16 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 6.3.17 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.18 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada através do site www.upenet.com.br, até o dia **10/03/2015**.
- 6.3.19 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada através do site www.upenet.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 6.3.20 O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no prazo de três dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 6.3.19, no endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com
- 6.3.21 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no site www.upenet.com.br, até a data de **23/03/2015**.
- 6.3.22 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem deferidos deverão imprimir o comprovante de inscrição até o dia **24/03/2015**.
- 6.3.23 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o site www.upenet.com.br imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento até o dia **30/03/2015**.
- 6.3.24 Os candidatos a que se refere o subitem 6.3.23 que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado serão automaticamente excluídos do Concurso.

6.4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.
- 6.4.1.1 O candidato deverá enviar, até o dia **03/04/2015**, laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via encomenda registrada com Aviso de Recebimento - AR ou Encomenda Expressa SEDEX da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) endereçados ao INSTITUTO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (IAUPE) -CONCURSO PÚBLICO DA SDS DELEGADOS DA PC – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à R. Dr. Carlos Chagas, 136 Sala 04, Andar Térreo, CEP 50.100.080, Bairro de Santo Amaro, Recife - PE. Se o envio ocorrer após esse período, a solicitação será indeferida.
- 6.4.1.2 O laudo médico poderá também ser entregue, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 16h (dezesseis horas), pessoalmente ou por terceiro, no Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), situada à R. Dr. Carlos Chagas, 136 Sala 04, Andar Térreo, Bairro de Santo Amaro, Recife-PE.
- 6.4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, atendido o disposto no subitem 6.4.1, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como responsável pela guarda da criança.
- 6.4.3 Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 6.4.4 A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança, durante a realização das provas, ficará impedida de realizá-las.
- 6.4.5 A solicitação de recursos especiais será deferida, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade, no dia **07/04/2015** e publicada no site www.upenet.com.br.
- 6.4.5.1 O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação especial no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à divulgação do indeferimento, através do endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.
- 6.4.6 A não solicitação de recursos especiais, no ato de inscrição, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

7. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 7.1 As provas de Conhecimentos Objetiva e Discursiva serão realizadas na mesma data, conforme Anexo III do Edital, sendo a Prova Objetiva aplicada no turno da manhã, das 8h15min às 13h15min e a Prova Discursiva, no turno da tarde, das 15h15min às 19h15min, no horário do Estado de Pernambuco.
- 7.1.1 No momento da realização da Primeira e da Segunda Fases do Concurso – Exames de Habilidades e Conhecimento (Prova Objetiva e Prova Discursiva), os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de provas, até que todos tenham terminado as provas, devendo os 03 (três) últimos candidatos retirar-se concomitantemente, preservando, assim a lisura e a transparência do Concurso Público.

7.2. DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

- 7.2.1 A Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 5 (cinco) horas, será aplicada para todos os candidatos e abrangerá o conteúdo programático constante no item 17 deste Edital.

7.2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.2.3 É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados pelo site www.upenet.com.br.

7.2.4 Os portões serão fechados, impreterivelmente, no período da manhã, às 8h; e no período da tarde, às 15h. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

7.2.5 Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.2.6 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7.2.7 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou comunicado.

7.2.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar com foto; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos) com foto; passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade com foto; carteira de trabalho com foto; carteira nacional de habilitação com foto.

7.2.9. Para validação como documento de identidade, os documentos relacionados no subitem anterior devem encontrar-se no prazo de validade.

7.2.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.2.11 Não será permitida, durante a realização da prova de conhecimentos objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

7.2.11.1 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados.

7.2.11.2 Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta e de aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, receptor, gravador, notebook, etc.).

7.2.11.3 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início das provas.

7.2.11.4 Como medida de segurança, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, portando o caderno de provas, no decurso de 1 (uma) hora anterior ao horário previsto para o término da Prova de Conhecimento Objetiva.

7.2.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos, telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou qualquer tipo de arma, e/ou que se comunicar com outro candidato;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando a folha de respostas;
- descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho e/ou na folha de respostas;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do concurso, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- não comparecer na data e no local fixados para a aplicação da Prova de Conhecimentos.

7.2.13 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.

7.2.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova qualquer que seja o motivo.

7.2.15 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

7.2.16 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio e/ou da sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.2.17 Por conveniência da Administração Pública Estadual, ou por motivo de força maior ou decorrente de fenômeno da natureza, poderão ser modificados a data, o horário e local das provas, desde que sejam respeitadas as condições de provas, cumprindo-se sempre o princípio da publicidade.

7.2.18 Se, em decorrência de fenômeno da natureza ou de problemas de ordem técnica, ocorrer atraso no início da Prova Objetiva em alguma(s) sala(s) em que ela será realizada, será concedida aos respectivos candidatos uma prorrogação no horário de término, de forma a compensar o atraso ocorrido.

7.2.19 Em nenhuma hipótese, será permitida a entrada e a permanência de pessoas estranhas ao concurso público, no prédio de aplicação de provas, exceto os casos de acompanhantes de bebês em fase de amamentação, que ficarão em sala especial.

7.2.20 Aplicam-se, no que couber, às demais fases/etapas as normas previstas no subitem 7.2 (Prova de Conhecimentos Objetiva).

7.2.21. DAS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS OBJETIVA

7.2.21.1 O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova de Conhecimentos Objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.2.21.2 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.2.21.3 Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

7.2.21.4 A Prova de Conhecimentos Objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta.

7.2.21.5 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 100 (cem) questões. Cada uma valerá 1,0 (um) ponto, perfazendo um total de cem pontos.

7.2.21.6 As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o conteúdo programático constante deste Edital.

7.2.21.7 As questões de conhecimentos da prova objetiva serão distribuídas conforme quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO		Nº DE QUESTÕES
Prova de Conhecimentos Objetiva	Estatuto dos Policiais Civis de Pernambuco (Lei Estadual nº 6.425/1972)	3
	Medicina Legal	5
	Direito Constitucional	20
	Direito Administrativo	15
	Direito Penal	20
	Direito Processual Penal	20
	Legislação Especial	17
Total de Questões		

7.2.21.8 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de questões.

7.3 DA PROVA DE CONHECIMENTOS DISCURSIVA

7.3.1 Serão corrigidas as provas de Conhecimentos Discursiva apenas dos candidatos aprovados e melhor classificados na ordem decrescente de notas na prova de Conhecimentos Objetiva, em quantidade equivalente a 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas, incluindo-se as vagas destinadas as pessoas com deficiência e todos os candidatos que estiverem empatados com a mesma nota na última colocação.

7.3.2 A prova de conhecimentos discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá a duração de 04 (quatro) horas, e valerá 100 (cem) pontos, constando de 04 (quatro) questões, valendo cada uma 25 (vinte e cinco) pontos, versando sobre assuntos de Conhecimentos Específicos constantes do Edital, facultada a consulta à legislação não comentada.

7.3.3 Será considerado aprovado na prova discursiva o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total das questões.

7.3.4 A prova de conhecimentos discursiva deverá ser feita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas.

7.3.5 No caso de deferimento de atendimento especial, relatado no subitem anterior, havendo necessidade, o candidato será acompanhado por um representante do Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE) devidamente treinado, para o qual deverá o candidato ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.3.6 Na correção da prova de conhecimento discursiva, as questões serão corrigida por banca de professores examinadores para este fim constituído, considerando os seguintes critérios: o acerto jurídico das respostas dadas; manutenção do tema proposto; progressão no desenvolvimento das ideias e não-contradição entre os argumentos apresentados; articulação entre as partes do texto; não fuga à obviedade das ideias propostas; clareza e precisão; formulação linguística, segundo as regras (morfossintáticas, ortográficas e de pontuação) da norma padrão do português.

7.3.6.1 Objetivando a padronização de procedimentos, serão adotados os critérios de correção de cada questão conforme constantes do quadro abaixo:

COMPETÊNCIA	DETALHAMENTO	SINAL	PONTUAÇÃO REDUTORA POR ERRO OU OMISSÃO
1- Articular coesão e coerência	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura do parágrafo e do período • Sequência lógica • Encadeamento das ideias • Clareza e expressividade • Adequação do conteúdo do texto ao título 	?	0,5
2- Escrever de acordo com a norma padrão	<ul style="list-style-type: none"> • Concordância • Regência • Colocação pronominal • Ortografia • Acentuação • Translineação e pontuação 	√	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA REDUTORA			25

7.3.6.2 Nos casos de fuga ao tema ou de não haver texto, o candidato receberá nota no texto igual a ZERO.

7.3.7 O candidato deverá responder às questões em Língua Portuguesa, as quais serão formuladas no mesmo idioma, relacionadas ao conteúdo programático do item 17.

7.3.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.

7.3.9 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

7.3.10 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

7.3.11 As questões de conhecimentos da prova discursiva serão distribuídas conforme quadro abaixo:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Direito Constitucional	1
Direito Administrativo	1
Direito Penal	1
Direito Processual Penal	1
TOTAL DE QUESTÕES	4

8. DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

8.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a Avaliação de Capacidade Física os candidatos aprovados na prova discursiva.

8.1.2 Para a Avaliação de Capacidade Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da prova, atestado médico datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da realização do Exame, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes aos quais será submetido no decorrer da respectiva Avaliação, sem ressalva de testes. O candidato que não apresentar o atestado médico não realizará a Avaliação de Capacidade Física, independentemente dos motivos alegados e estará eliminado do certame.

8.1.2.1 O candidato deverá deixar, com a coordenação da Avaliação de Capacidade Física, uma cópia do atestado médico, devidamente autenticada, ficando consigo o atestado original.

8.1.2.2 O candidato tem direito a realizar todos os exames de aptidão física do item 8.18, ainda que não tenha atingido o índice exigido em algum ou alguns destes exames.

8.1.3 A convocação de que trata o subitem 8.1 será feita por meio de comunicado específico a ser divulgado no site www.upenet.com.br, na data provável de **09/06/2015** observada rigorosamente a ordem de classificação.

8.1.4 Os locais de realização do Exame de Aptidão Física serão determinados pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) e divulgados no site www.upenet.com.br.

8.1.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de Convocação para a Avaliação de Capacidade Física.

8.1.6 A Avaliação de Capacidade Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando, assim, estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

8.1.7 O teste de Avaliação de Capacidade Física deverá ser registrado por meio de filmagem pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), inclusive podendo ser disponibilizadas ao candidato.

8.1.8 A Avaliação de Capacidade Física consistirá em submeter os candidatos a quatro testes, de caráter eliminatório, devendo o candidato cumprir todos os testes para ser considerado apto e constará dos seguintes testes:

- a) Flexão de Braços na Barra Fixa;
- b) Salto em Distância;
- c) Flexão Abdominal;
- d) Corrida Aeróbica.

8.1.9 Para a Avaliação de Capacidade Física, o candidato deverá:

- a) apresentar documento de identidade original, observados os subitens 7.2.8, 7.2.9, e 7.2.10 deste Edital, podendo autenticar o documento de verificação de presença por meio da coleta da assinatura e da digital do candidato;
- b) apresentar-se trajado, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
- c) apresentar o atestado médico previsto no item 8.1.2 deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

8.1.10 Não haverá segunda chamada para a realização da Avaliação de Capacidade Física, de acordo com o item 7.2.6.

8.1.11 O candidato que for considerado inapto na Avaliação de Capacidade Física, com motivação explícita, será eliminado do Concurso Público.

8.1.12 O candidato será informado do resultado que obteve na Avaliação de Capacidade Física imediatamente após o término de cada teste.

8.1.13 Para avaliar a aptidão ou inaptidão na Avaliação de Capacidade Física, os candidatos serão divididos em 2 (dois) grupos: feminino e masculino. As regras para classificar o candidato como apto ou inapto serão aplicadas por cada grupo.

8.1.14 Será considerado apto, ao final da Avaliação de Capacidade Física, o candidato aprovado em todos os testes.

8.1.15 O não comparecimento, atraso ou ausência do candidato no local da Avaliação de Capacidade Física, por qualquer motivo, implicará na sua eliminação do Concurso. O candidato presente no local a Avaliação de Capacidade Física que não se submeter, por vontade própria, à realização dos testes previstos, quaisquer que sejam os motivos alegados, será eliminado do Concurso Público.

8.1.16 A lista dos candidatos aptos na Avaliação de Capacidade Física (bem como o desempenho individual do candidato) será disponibilizada no site www.upenet.com.br.

8.2 FLEXÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA

8.2.1 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se dependurar na barra, com pegada livre em pronação e cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e sem contato com as barras de sustentação laterais;

II – ao comando “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra. Em seguida, estenderá novamente os cotovelos até a posição inicial;

III - a contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

a) o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;

b) a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho do candidato.

IV- O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 3 (três) flexões consecutivas em uma das duas tentativas, será considerado inapto no teste.

8.2.2 A metodologia para a preparação e execução do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo feminino, será a seguinte:

I – posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando “em posição”, a candidata empunhará a barra em supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante) e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar na barra com o queixo, mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio e olhando para frente;;

II – ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas;

III - até o final da contagem do tempo de 10 (dez) segundos, as mãos deverão estar em supinação. Durante a execução, deve-se manter o corpo retesado, como se houvesse uma linha reta partindo do calcanhar até o ombro, não sendo permitido balanceios;

IV – após a contagem do tempo será dado o comando de “apto” onde a candidata poderá desligar-se da barra fixa.

V - A candidata que desligar-se da barra antes do tempo indicado e do comando de “apto”, será considerada inapta no teste.

8.2.3 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato entre as duas tentativas.

8.2.3.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

8.2.4 Não será permitido ao candidato:

I – tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação do suporte do aparelho da barra fixa após o início das execuções, sendo para tanto permitida flexão dos joelhos;

II – após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;

III – utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;

IV – apoiar o queixo na barra.

8.2.5 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 8.2.4. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

8.2.6 A barra fixa necessária à aplicação do teste aos candidatos dos sexos masculino e feminino deverá ter, aproximadamente, 2 (duas) polegadas de diâmetro.

8.3 SALTO EM DISTÂNCIA

8.3.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – Para esta prova, poderá ser utilizada qualquer técnica ou estilo, devendo a impulsão ser realizada com apenas uma das pernas. Será realizado com partida livre, devendo o candidato, saltar e atingir a distância mínima prevista;

II – O candidato realizará uma corrida de aproximação e tão logo atinja a marca de salto, deverá executá-lo, sem ultrapassar esta marca, caindo no espaço previsto para queda (caixa de salto). A distância será aferida da marca de salto até a parte do corpo mais próxima do ponto de impulsão que tocar a área de teste, no momento da queda.

8.3.2 Serão concedidas duas tentativas ao candidato. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos.

Será considerada a melhor marca obtida pelo candidato nas duas tentativas.

8.3.2.1 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerada a pontuação obtida na primeira tentativa.

8.3.3 Não será permitido ao candidato:

I – receber qualquer tipo de ajuda física;

II – utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;

III – perder o contato de algum dos pés com o solo antes da impulsão;

IV – tocar com o(s) pé(s) a linha de medição inicial (salto “queimado”);

V – projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.

8.3.4 O salto realizado em quaisquer das condições proibidas no subitem 8.3.3 será contado como tentativa, sendo a distância saltada desconsiderada, e 2 (dois) saltos realizados nestas condições implicarão na eliminação do candidato.

8.3.5 O teste de impulsão horizontal será realizado em caixa de salto (caixa de areia).

8.3.6 O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 3,5 (três vírgula cinco) metros em uma das duas tentativas e o candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 2,6 (dois vírgula seis) metros em uma das duas tentativas será considerado “inapto” no teste.

8.4 FLEXÃO ABDOMINAL

8.4.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de flexão abdominal, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – ao comando “em posição”, o candidato deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas flexionadas e os joelhos em um ângulo de aproximadamente 45°, os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e as palmas das mãos ficam sobre a face anterior dos ombros com o dedo médio e o indicador tocando a clavícula. Os pés ficam colocados um ao lado do outro sobre a área de teste com a abertura próxima à dos ombros. Os pés serão seguros por outra pessoa da comissão de avaliação para mantê-los em contato com a área de teste, com as plantas dos pés voltadas para baixo e as mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução;

II – ao comando “iniciar”, o candidato realizará um movimento de contração da musculatura abdominal, elevando o tronco ao mesmo tempo em que se elevam os braços até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com a área compreendida entre a metade da coxa até os joelhos e depois retorna à posição inicial, até que toque a área de teste pelo menos com a metade superior das escápulas (parte superior das costas).

III – a marcação levará em consideração o seguinte: o toque com os cotovelos nas coxas, retornando a posição inicial será referência para a marcação.

IV - o candidato deverá realizar o máximo de repetições completas no tempo máximo de 01 (um) minuto mantendo o ritmo constante.

8.4.2 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

8.4.3 Não será permitido ao candidato:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar o teste antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.4.4 O teste será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 8.4.3. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.

8.4.5 O teste de flexão abdominal será realizado em colchonete de ginástica.

8.4.6 Os candidatos do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 30 (trinta) repetições em 1 (um) minuto, e o candidato do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 23 (vinte e três) repetições em 1 (um) minuto, estarão impedidos de prosseguir na Avaliação de Capacidade Física e serão considerados “inaptos” no teste.

8.5. CORRIDA AERÓBICA

8.5.1 A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) metros, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

I – o candidato deverá percorrer a distância de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) metros, no tempo conforme item 8.5.6. Os candidatos poderão deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;

II – o início e o término do teste serão indicados ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro;

8.5.2 Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

8.5.3 Não será permitido ao candidato:

I – uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após finalizado o teste;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

8.5.4 O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do subitem 8.5.3, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na inaptidão do candidato.

8.5.5 O teste de corrida de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) metros deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida.

8.5.5.1 O piso da pista poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

8.5.6 O candidato do sexo masculino que não percorrer a distância de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) metros em 12 (doze) minutos e o candidato do sexo feminino que não percorrer a distância de 2.350 (dois mil e trezentos e cinquenta) metros em 15 (quinze) minutos, serão considerados “inaptos” no teste.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

9.1 Serão convocados para participar desta fase os candidatos habilitados na Avaliação de Capacidade Física.

9.2 A fase de Avaliação Psicológica, de caráter apenas eliminatório, será realizada no Recife/Região Metropolitana, com o objetivo de fornecer à Comissão Examinadora do Concurso elementos que possam aferir no candidato as características descritas na Portaria GAB/ PCPE nº 601, de 09 de agosto de 2006, consistindo na aplicação e na avaliação de instrumentos psicológicos objetivos e científicos, visando avaliar se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, aplicada da seguinte forma: 1 (hum) instrumento projetivo ou 1(hum) expressivo de personalidade; 1(hum) inventário de personalidade ou 1(hum) questionário; dinâmica de grupo (no caso de aplicação coletiva) e entrevista individual. Podendo, ainda, utilizar os testes de atenção difusa e atenção concentrada.

9.3 A avaliação psicológica, de presença obrigatória, será realizada pelo Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE), na data provável de **09/07/2015 a 14/07/2015**.

9.4 Quaisquer casos de alterações ou indisposições orgânicas permanentes ou temporárias, ou outros que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou diminuam ou limitem sua capacidade física, mental e/ou orgânica não serão aceitos para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação dos testes.

9.5 A Avaliação Psicológica consistirá em submeter os candidatos a uma bateria de testes, observado o disposto na Portaria de que trata o subitem 9.2.

9.6 Os testes serão aplicados de forma subsequente, independente de ordem, podendo ser aplicado sem intervalo de tempo entre cada um, conforme especificações técnicas recomendadas.

9.7 Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

9.7.1 Para o candidato que venha a ser considerado inapto o resultado da avaliação psicológica será fundamentado por escrito pelo profissional responsável por essa fase do Concurso, devendo conter exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo público para o qual concorre.

9.8 Por sua vez, o candidato será considerado apto na Avaliação Psicológica se, após submetido à bateria de testes, cumprir todas as exigências mínimas dispostas na norma específica referida no subitem 9.2, independente de idade e/ou sexo.

9.9 Será considerado eliminado na Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, do concurso público, o candidato que:

I - deixar de realizar algum dos testes da Avaliação Psicológica;

II - não atender aos requisitos estabelecidos na Portaria GAB/PCPE nº 601, de 2006;

III - realizar quaisquer dos testes em desacordo com as instruções;

IV - comparecer para a realização da Avaliação Psicológica sem os documentos necessários à sua identificação, na forma disposta neste Edital;

V - não comparecer para a realização da Avaliação Psicológica;

VI - o candidato que se ausentar da sala durante a aplicação de qualquer teste.

9.10 O candidato que infringir qualquer dispositivo previsto neste Edital, independentemente do resultado das avaliações, também será considerado eliminado do certame.

9.11 O candidato deve, no dia e local de realização da Avaliação Psicológica, estar munido do documento original de identificação, na forma do item 7.2.8, 7.2.9 e 7.2.10 deste Edital.

9.12 Aplicam-se, no que couber, os dispositivos normativos instituídos no subitem 7.2 e seguintes.

9.13 O candidato não poderá rasurar o teste e/ou folha de respostas, sendo a rasura considerada marcação incorreta, para fins de avaliação, devendo observar rigorosamente as instruções contidas em cada um dos testes, sob pena de eliminação.

9.14 Não haverá segunda chamada para a realização dos testes da Avaliação Psicológica.

9.15 Não serão aplicados os testes, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário predeterminados na convocação.

9.16 No dia designado para realização da avaliação psicológica, o candidato deverá comparecer na data, no local e no horário predeterminados na convocação, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e apontador, sob pena de eliminação.

10. DO EXAME MÉDICO

10.1 Serão convocados para realizar os exames médicos todos os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica.

10.2 O exame médico, de caráter unicamente eliminatório, será realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE) e objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

10.3 O exame médico compreenderá a avaliação médica e os exames laboratoriais e complementares, cuja relação será divulgada pelo site www.upenet.com.br ou outros meios de divulgação que se fizerem necessários.

10.4 O candidato submetido ao exame médico deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares solicitados.

10.5 A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, para fim de elucidação diagnóstica.

10.6 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais necessários.

10.7 Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro do órgão de classe do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade e destes, a inobservância ou a omissão do referido registro.

10.8 Os exames laboratoriais e complementares apresentados serão avaliados por junta médica em complementação ao exame médico.

10.9 A junta médica, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

10.10 Será eliminado do concurso público e não terá classificação alguma o candidato considerado inapto no exame médico, com base em parecer conclusivo da junta médica, que deverá trazer motivação clara, explícita e congruente.

10.11 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição incapacitante para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

10.12 Após o exame médico e da avaliação de exames laboratoriais e complementares o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

10.13 Demais informações a respeito do exame médico, inclusive a data de realização, bem como a apresentação e avaliação dos exames laboratoriais e complementares constarão em comunicado específico de convocação para essa fase, publicado no site www.upenet.com.br.

11. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A investigação social, de caráter eliminatório, terá o objetivo de verificar a conduta ético-moral do candidato e será realizada pela Polícia Civil do Estado de Pernambuco, no decorrer de todo o concurso público, desde a inscrição até o ato de nomeação.

11.2 Será realizada pela Diretora de Inteligência da Polícia Civil - DINTEL/PCPE, pesquisa em todas as unidades da federação, de antecedentes criminais, inquérito policial ou processo penal, de todos os candidatos, procedida, em caso de existência, da Emissão de Relatório de Inteligência (RELINT) transmitindo todos os dados levantados ao conhecimento do Chefe de Polícia Civil.

11.3 A investigação social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo considerado indicado ou contraindicado.

11.4 Será considerado contraindicado e eliminado do concurso, o candidato que deixar de informar registro de antecedentes criminais da Justiça Comum Federal e Estadual, da Justiça Militar e Eleitoral, ou que prestar informações inverídicas.

11.5 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

I - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

II - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;

III - vício de embriaguez;

IV - uso de droga ilícita;

V - prostituição;

VI - prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;

VII - prática habitual do jogo proibido;

VIII – estar respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;

IX - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

X - demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

XI - existência de registros criminais;

XII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

XIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

11.6 Será eliminado do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos no edital específico;

II- apresentar documento ou certidão falsos;

III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 15.2.1 deste Edital;

IV - apresentar documentos rasurados;

V- tiver sua conduta enquadrada em qualquer das hipóteses previstas no item 11.5 deste Edital;

VI- tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento de informação ou de suas atualizações.

11.7 O candidato contraindicado poderá tomar ciência, junto à Comissão do Concurso, dos fatos que foram constatados a respeito de sua conduta ético-moral, ocasião em que lhe será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o devido recurso, a contar do primeiro dia útil após ciência.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos Objetiva corrigida exclusivamente por meio de processamento eletrônico.

Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

12.1.1 A nota do candidato na Prova de Conhecimentos Objetiva será calculada da seguinte forma: $NPC = QC \times VQ$, em que:

NPC = Nota da Prova de Conhecimentos Objetiva

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

VQ = valor de cada questão.

12.1.2 Será eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

a) obtiver menos de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total das questões da Prova de Conhecimentos Objetiva;

b) Não se encontrar até a classificação de 4 (quatro) vezes o número de vagas, independentemente da nota obtida.

- c) obter menos de 60% (sessenta por cento) de acertos do total das questões da Prova de Conhecimentos Discursiva;
- d) não realizar a Prova de Conhecimentos Objetiva;
- e) não realizar a Prova de Conhecimentos Discursiva;
- f) não alcançar o desempenho mínimo exigido na Avaliação de Capacidade Física, conforme item 8 deste Edital;
- g) for considerado inapto na Fase de Avaliação Psicológica, conforme item 9 deste Edital;
- h) praticar algum dos atos previstos no subitem 9.9 deste Edital;
- i) praticar outros atos reprovados neste Edital.

12.1.3 Mesmo que o candidato acerte 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de questões, será eliminado do concurso público, se não se enquadrar no limite de quatro vezes o número de vagas ofertadas no edital, incluindo-se as vagas destinadas às pessoas com deficiência e respeitando-se os candidatos que estiverem empatados com a mesma nota na última colocação (art. 28, da Lei Estadual 14.528/2011).

12.2 O candidato eliminado será considerado reprovado, não recebendo classificação alguma no certame.

12.3 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

12.4 A classificação dos candidatos na 1ª Etapa do concurso, será feita em ordem decrescente da média aritmética simples das notas obtidas nas provas de conhecimentos objetiva e discursiva.

12.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior e observados os critérios de desempate citados no item 13 deste edital, será realizada a convocação para a 2ª etapa do concurso público (Curso de Formação), na forma do item 15 deste edital.

12.6 Somente participará da 2ª etapa do concurso público o candidato convocado na forma do subitem anterior, classificado dentro do número exato de vagas previsto neste edital, ainda que tenha obtido mais de 50% de acertos na prova objetiva e 60% na prova discursiva, observando-se o disposto no subitem 12.8. deste edital.

12.7 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação;

deixar de efetuar a matrícula no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação no prazo estipulado no respectivo edital de convocação ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editais.

12.8 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem 12.7 deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto neste edital, tendo como limite para a convocação a data a ser estabelecida no edital de convocação para o Curso de Formação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) o candidato com maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29, da Lei Estadual nº 14.538/2011);
- b) maior nota/pontuação na Prova de Conhecimentos Objetiva;
- c) ter sido jurado – Lei federal nº 11.689/2008, qua alterou o art. 440 do CPP.

14. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

DA PROVA OBJETIVA

14.1 O gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva será divulgado na Internet, no site www.upenet.com.br, conforme previsto no Anexo III.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva disporá de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do gabarito oficial preliminar.

14.3 Os recursos devem encaminhados através do endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.

14.4 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE), quando da divulgação do resultado do gabarito oficial definitivo, através do site www.upenet.com.br, sendo visualizados através da página de consulta da situação do candidato.

14.5 Não será aceito recurso via fax-símile.

14.6 O candidato deverá enviar um conjunto de questões das quais deseja interpor recurso, conforme modelo do Anexo II.

14.7 Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela instituição contratada;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) recursos em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no Anexo II deste Edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

14.8 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota e/ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

14.9 Se do exame de recursos resultar na anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma o quantitativo de questões da Prova de Conhecimentos Objetiva sofrerá alterações.

DA PROVA CONHECIMENTOS DISCURSIVA

14.10 Quanto à Prova de Conhecimentos Discursiva serão concedidos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador, legalmente constituído, compareça ao Campus de Ensino Recife (CERE/ACIDES – antiga Acadepol), localizada na Rua Tabira, nº 160, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-330, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h, e retire cópia autêntica da prova discursiva.

14.11 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 14.10, iniciará a contagem de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso quanto à Prova de Conhecimentos Discursiva, devendo o recurso ser interposto via endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.

14.11.1 A interposição de recurso deve seguir o previsto nos itens 14.5; 14.6; 14.7 e 14.8. Se, do exame de recursos, resultar anulação de questão ou questões, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação.

14.11.2 Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pelo Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE), quando da divulgação do resultado do gabarito oficial definitivo, através do site www.upenet.com.br, sendo visualizados através da página de consulta da situação do candidato.

DA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA

14.12 Quanto à Avaliação de Capacidade Física serão concedidos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador, legalmente constituído, compareça ao Campus de Ensino Recife (CERE/ACIDES – antiga Acadepol), localizada na Rua Tabira, nº 160 Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-330, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h, e retire certidão que especifique o motivo da sua eliminação.

14.12.1 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 14.12, iniciará a contagem de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso quanto à Avaliação de Capacidade Física, devendo o recurso ser dirigido ao Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE), através do endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.

14.12.2 Não serão fornecidas certidões relativas às avaliações fora do prazo previsto no item 14.12 ou durante o prazo recursal.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

14.13 Em caso de recurso contra a avaliação psicológica, o candidato terá 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à divulgação dos resultados da Avaliação Psicológica, para encaminhar ao Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE), através do endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com, requerimento solicitando entrevista de devolução ou abertura de vista, não necessitando apresentar, nesse momento, as razões recursais.

14.13.1 O Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco (IAUPE) publicará, através do site www.upenet.com.br, local, data e hora dos agendamentos para a entrevista de devolução ou abertura de vista.

14.13.2 O candidato poderá comparecer sem a presença de um psicólogo por ele contratado a fim de receber entrevista de devolução, a fim de tomar conhecimento das razões de não recomendação.

14.13.3 O candidato poderá contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia, o qual deverá comparecer, juntamente com o candidato, à sessão de conhecimentos das razões de não recomendação.

14.13.3.1 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele apresente procuração do candidato dando-lhe o poder de representá-lo.

14.13.3.2 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na avaliação psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão, incluindo-se o Código de Ética do Profissional Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo nomeado serão de sua inteira responsabilidade.

14.13.3.3 Será apresentado ao psicólogo nomeado o material psicológico produzido pelo candidato e o laudo psicológico, referido no subitem 9.7.1, para que seja realizada a análise técnica pelo referido profissional.

14.13.3.4 O candidato, em conjunto ou não com o psicólogo nomeado, terá 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à abertura de vistas, para apresentar as razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

14.13.3.4.1 O candidato deverá constar nas razões apresentadas o nome completo do psicólogo nomeado, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de declaração por escrito deste de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

14.13.3.5 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato no concurso e não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data e hora agendadas para abertura de vista.

14.13.3.6 Não será admitida a nomeação de psicólogo que tenha vínculo funcional ou preste serviço a Secretaria de Defesa Social.

14.13.3.7 O psicólogo devidamente nomeado pelo candidato, durante o horário de atendimento agendado, somente representará um candidato de cada vez.

14.13.4 Caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, que também será agendada, na qual tomará conhecimento das razões de sua contra indicação e terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao atendimento, para apresentar suas razões recursais a respeito da exposição de motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo.

14.13.4.1 Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões, no entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da Avaliação Psicológica.

14.13.5 O julgamento do Recurso interposto em face da Avaliação Psicológica deve ser realizado por uma banca de profissionais da área, não podendo participar do julgamento os profissionais que efetuaram as avaliações psicológicas no Concurso.

14.13.5.1 O recurso interposto será julgado por uma banca revisora, com base no parecer da equipe responsável pela avaliação psicológica.

14.13.6 Na sessão de conhecimento das razões de não recomendação, o candidato e o psicólogo contratado receberão as informações, fundamentadas cientificamente, do resultado da Avaliação. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações a respeito do processo.

14.13.7 As informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

14.13.8 Não haverá, para a Avaliação Psicológica, qualquer outro recurso e/ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca revisora.

DOS EXAMES MÉDICOS

14.14 Quanto aos Exames Médicos serão concedidos 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do resultado específico, para que o candidato ou seu procurador, legalmente constituído, compareça ao Campus de Ensino Recife (CERE/ACIDES – antiga Acadepol) localizada na Rua Tabira, nº 160, Boa Vista, Recife, PE, CEP 50.050-330, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h, e retire certidão que especifique o motivo da sua eliminação.

14.14.1 No primeiro dia útil posterior ao término do prazo estipulado no subitem 14.14, iniciará a contagem de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso quanto à Avaliação dos exames médicos, devendo o recurso ser dirigido ao Instituto de Apoio à Universidade de

Pernambuco (IAUPE), através do endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.

14.14.2 Não serão fornecidas certidões relativas às avaliações fora do prazo previsto no item 14.14 ou durante o prazo recursal.

14.14.3 No caso de interposição de recursos contra o resultado dos exames médicos, a comissão de recursos, entendendo necessário para elaboração de diagnóstico definitivo, poderá solicitar novos exames, clínicos ou laboratoriais, sendo estes novos exames às custas do candidato.

DA MATRÍCULA E DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.15 Nos casos de convalidação na investigação social e indeferimento do ato de matrícula no Curso de Formação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da comunicação dirigida ao endereço informado no ato da inscrição.

14.16 Recursos interpostos contra o ato de matrícula para o Curso de Formação ou da convalidação na Investigação Social deverão ser dirigidos à Comissão do Concurso, protocolado no seguinte endereço: Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, CEP 50.040-020, Recife,

PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12h e das 14 às 18h.

14.17 A solução dos recursos é de competência da Secretaria de Defesa Social.

14.18 Não serão considerados os recursos protocolados fora dos prazos estabelecidos no presente edital.

14.18.1 O deferimento da matrícula não obsta a posterior eliminação do candidato motivada pela investigação social, que se estenderá até a sua nomeação.

15. DA SEGUNDA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO

15.1 Serão convocados para a 2ª Etapa – Curso de Formação de Delegado de Polícia, a quantidade de 01 (um) candidato por vaga ofertada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação da 1ª Etapa.

15.2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO

15.2.1 Os candidatos convocados para a matrícula no Curso de Formação, deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa Criminal da Justiça, Comum Estadual e Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar Estadual e Federal (se militar ou ex-militar o candidato) do (s) local (is) onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do (s) Estado (s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
- c) 05 (cinco) fotos 3X4 (três por quatro) iguais e recentes;
- d) Título Eleitoral - original e 02 (duas) cópias;
- e) Comprovante de votação da última eleição ou declaração emitida pelo Cartório Eleitoral competente de que o candidato está quite com suas obrigações eleitorais – original e 02 (duas) cópias;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 02 (duas) cópias;
- g) Certificado de Reservista - original e 02 (duas) cópias, quando do sexo masculino;
- h) CPF - original e 02 (duas) cópias;
- i) Cédula de Identidade - original e 02 (duas) cópias;
- j) Certidão Negativa da Corregedoria Geral ou órgão equivalente, se servidor ou ex-servidor público, de que não sofreu punição por falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- l) Laudo Médico do Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, do Instituto de Recursos Humanos, qualificando-o como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

15.2.2 Além das documentações listadas no item 15.2.1, os candidatos devem apresentar requerimento ao Secretário de Defesa Social, solicitando a matrícula no Curso de Formação.

15.3 DOS CRITÉRIOS DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.3.1 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório, regular-se-á pelas regras a serem definidas pela Secretaria de Defesa Social, e em consonância com a legislação educacional em vigor.

15.3.2 Os candidatos aprovados e classificados na etapa anterior, após a entrega da documentação exigida no item 15.2.1 deste Edital,

serão matriculados no respectivo Curso de Formação da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

15.3.3 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que atender aos seguintes requisitos entre outros definidos em legislação pertinente:

- a) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária por disciplina, na forma da legislação em vigor;
- b) Obtiver a nota mínima de 6,00 (seis) por disciplina e igual ou superior a 6,00 (seis) na média final do curso.

15.4 Ao término do Curso de Formação, se aprovado, poderá o candidato ser nomeado ao cargo pleiteado, em consonância com a legislação em vigor.

15.5 A ordem de classificação baseada exclusivamente na nota obtida no Curso de Formação Profissional será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de lotação para todos os candidatos.

15.6 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.6.1 Os candidatos que forem classificados para a segunda etapa do concurso (Curso de Formação) terão direito a perceber uma bolsa-auxílio formação, conforme a Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007 e suas alterações, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

15.7 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes, como graduação, especialização, mestrado, doutorado, curso de idiomas, dentre outras, no período das 7h30min de segunda-feira às 18h de sábado, sem prejuízo do disposto no item 15.6.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os candidatos poderão obter informações referentes ao Concurso no serviço de atendimento do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco, por meio dos telefones (81) 3125-7950 ou 3125-7951 ou 3125-7959, e no site www.upenet.com.br ou pelo endereço eletrônico conupe.sdsdelegadospc@gmail.com.

16.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

16.2.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Concurso.

16.3 Acarretará a eliminação do candidato no Concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados relativos ao certame, e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.3.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexactidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, bem como a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

16.4 Será eliminado em qualquer etapa do concurso público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos.

16.5 O resultado final do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta da Secretaria de Administração do Estado e Secretaria de Defesa Social.

16.6 Os candidatos serão nomeados e convocados para a posse, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição e por publicação na imprensa oficial.

16.7 O não atendimento à convocação no prazo definido na legislação, acarretará a automática desistência do candidato, quanto ao Concurso Público, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

16.8 O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da primeira Portaria de Homologação do resultado final do Curso de Formação Profissional no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da administração.

16.9 O regime legal dos integrantes do quadro da Polícia Civil é de direito público, regulado nos termos do Estatuto da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 6.425/72 e suas alterações posteriores, de caráter estatutário e fundado nos princípios da legalidade, da hierarquia e da disciplina, aplicando-se subsidiariamente as normas gerais do regime jurídico dos servidores públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68 e alterações posteriores).

16.10 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

16.11 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.12 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), enquanto estiver participando do Concurso, e na Polícia Civil, se classificado/aprovado. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

16.13 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela presente Portaria Conjunta, ouvida a empresa contratada no que couber.

16.14 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do concurso.

16.15 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída nesta Portaria Conjunta, ouvido o Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), quando necessário.

16.16 São de responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco todos os atos e procedimentos que tenham relação com o presente concurso público, salvo os atos intrínsecos à Administração Pública Estadual.

16.17 A Secretaria de Defesa Social e o Instituto de Apoio a Universidade de Pernambuco não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso.

16.18 Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas disponíveis no presente edital poderão ser convocados para suprir, se autorizadas pelas Secretarias de Administração e Defesa Social, eventuais vagas, que venham a surgir durante a validade do concurso, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e financeira, e os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal, para despesas com pessoal.

16.19 Os candidatos receberão comprovantes de comparecimento em relação a cada uma das Etapas e Fases do presente Concurso Público.

17. DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Direito Constitucional: conceito e objeto; fontes formais. 2. Constituição: sentido sociológico, político e jurídico, conceito, objeto e elementos. 3. Classificação das Constituições. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente; reforma e revisão constitucionais; limitações do poder de revisão; emendas à Constituição. 6. Controle de constitucionalidade: conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceitos fundamentais. 7. Princípios constitucionais do Estado brasileiro. 9. Dos direitos e deveres individuais e coletivos: direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 8. Dos Direitos Sociais. 9. Da Nacionalidade. 10. Dos Direitos Políticos. 11. Dos Partidos Políticos. 12. Remédios Constitucionais. 13. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e sua posição no ordenamento brasileiro. 14. Poder Legislativo: fundamento e atribuições. Processo legislativo: conceito, objeto, espécies de atos normativos e procedimentos. 15. Poder Executivo: Presidente da República, Governadores e Prefeitos – eleição, reeleição, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, responsabilidade e atribuições. 16. Poder Judiciário. 17. Funções Essenciais à Justiça: Ministério Público. Advocacia. Defensoria Pública. 18. Da Segurança Pública.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes, regime jurídico administrativo: princípios do direito administrativo. 2. Administração Pública: centralização e descentralização; concentração e desconcentração 3. Administração Pública Direta e Indireta. 4. Entidades em colaboração com o Estado e Terceiro Setor: Serviços sociais autônomos, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 5. Princípios da Administração Pública. 6. Agentes Públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos. Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição, direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 7. Poderes administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; uso e abuso de poder. 8. Ato administrativo: Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. Fato e ato administrativo. Atos administrativos em espécie. Cassação. Revogação e anulação. Processo administrativo. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Atos administrativos unilaterais e bilaterais. Atos administrativos gerais e individuais. Atos administrativos vinculados e discricionários. Mérito do ato administrativo, discricionariedade. Ato administrativo inexistente. Teoria das nulidades no direito administrativo. Atos administrativos nulos e anuláveis. Vícios do ato administrativo. Teoria dos motivos determinantes. Revogação, Anulação e convalidação do ato administrativo. 9. Serviços públicos: Concessão, permissão e autorização do serviço público. 10. Controle da administração pública: Controle administrativo, controle judicial, controle legislativo. 11. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

3. DIREITO PENAL:

1. Preambular: Princípios constitucionais. Fontes. A lei penal no tempo. A lei penal no espaço. Infração penal: elementos e espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Concurso aparente de normas. Iter criminis. Erro de tipo e erro de proibição. 2. Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940 e suas alterações): 2.1. Parte Geral: Aplicação da Lei Penal. Do Crime. Da Imputabilidade Penal. Do Concurso de Pessoas. Das Penas. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal. Da Extinção da Punibilidade. 2.2. Parte Especial: Título I: Dos crimes contra a pessoa. Título II: Dos crimes contra o patrimônio. Título III: Dos crimes contra a propriedade imaterial: Dos crimes contra a propriedade intelectual. Título IV: Dos crimes contra a organização do trabalho. Título V: Dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Título VI: Dos crimes contra a dignidade sexual. Título VII: Dos crimes contra a família. Título VIII: Dos crimes contra a incolumidade pública. Título IX: Dos crimes contra a paz pública. Título X: Dos crimes contra a fé pública. Título XI: Dos crimes contra a administração pública.

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL:

1. Preambular: Conceito e características do Direito Processual Penal. Princípios do Direito Processual Penal. Fontes do Direito Processual Penal. Sistemas Processuais Penais. Interpretação e Aplicação da Lei Processual Penal. 2. Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.869/1941 e suas alterações): 2.1. Título II: Do Inquérito Policial. Título III: Da Ação Penal: Título IV: Da Ação Civil. Título V: Da Competência. Título VI: Das Questões e Processos Incidentes. Título VII: Da Prova. Título VIII: Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça. Título IX: Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória. Título X: Das Citações e Intimações. Título XI: Da Aplicação Provisória de Interdições de Direitos e Medidas de Segurança. Título XII: Da Sentença. Livro II – Título I: Do Processo Comum.

5. LEGISLAÇÃO ESPECIAL (e suas alterações) *

Contravenções Penais (Decreto Lei nº 3.688/41). Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/90). Crimes Resultantes de Preconceitos de Raça ou de Cor (Lei n.º 7.716/89). Abuso de Autoridade (Lei n.º 4.898/65). Crimes de Tortura (Lei n.º 9.455/97). Proteção Intelectual do Programa de Computação (Lei nº 9.609/98). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90). Estatuto do Torcedor (Lei nº 10.671/03). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003). Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/96). Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03). Execução Penal (Lei n.º 7.210/84). Prisão Temporária (Lei nº 7.960/89). Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9.503/97 – Dos Crimes). Das Infrações Penais no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90). Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/98). Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n.º 9.605/98). Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/95). Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (Lei n.º 9.807/99). Identificação Criminal (Lei n.º 12.037/2009). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei n.º 8.137/90). Lei “Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006). Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Substâncias Entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). Investigação Criminal (Lei nº 12.830/2013) Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013).

*As legislações especificadas neste item não excluem a possibilidade de apreciação da matéria nas questões de Direito Penal e/ou Direito Processual Penal.

**6. ESTATUTO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
(LEI ESTADUAL Nº 6.425 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972).**

Artigos: 2º; 4º; 25, §§1º, 2º e 3º; 30, incisos I a V; 31, incisos I a XLVIII; 32; 33; 34, incisos I a III e V a VII; 35, incisos I a V e parágrafo único; 36; 37; 47; 48; 49, incisos I a XI; 50 e 51.

7. MEDICINA LEGAL:

1. Perícia médico-legal: Perícias médico-legais, perícias e peritos. 2. Documentos legais: conteúdo e importância. 3. Traumatologia forense: Energia de ordem física. Energia de ordem mecânica. Lesões corporais: leve, grave e gravíssima e seguida de morte. 4. Tanatologia forense: causas jurídicas da morte, diagnóstico de realidade da morte. 5. Sexologia forense.

**ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO: À Comissão Organizadora.

Como candidato à vaga do cargo de Delegado de Polícia, solicito revisão:

do gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva, questão _____

do Resultado Preliminar da Prova Discursiva

do Resultado Preliminar da Avaliação de Capacidade Física

do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica

Conforme especificações inclusas.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

Cargo/Função: _____

Tipo de Prova: _____

INSTRUÇÕES - O candidato deverá:

Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma, com letra legível, o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital.

Usar formulário de recurso individual para cada questão (Anexo II).

Identificar-se apenas nas capas de cada um dos conjuntos.

No caso de recurso contra o gabarito oficial preliminar, e este se referir a mais de uma questão, as questões sob contestação deverão ser agrupadas e colocada uma capa de recurso para cada conjunto de questões de uma mesma disciplina.

Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO III

CALENDÁRIO	
Inscrição	das 08 horas do dia 19/02/15 às 23 horas e 59 minutos do dia 29/03/15
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	das 08 horas do dia 19/02/15 às 23 horas e 59 minutos do dia 27/02/15
Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa	10/03/2015
Recursos contra indeferimento da taxa	11/03 a 13/03/3015
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	30/03/2015
Validação de Inscrições	08/04/2015
Informações sobre Local de Prova	15/04/2015
Último dia para correção de informações	10/04/2015
Prova de Conhecimentos	26/04/2015
Divulgação do Gabarito Preliminar	26/04/2015
Recurso contra Gabarito Preliminar	27/04 a 29/04/2015
Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva	20/05/2015

Resultado da Prova Discursiva	26/05/2015
Expedição de Cópia da Prova Discursiva	28/05 e 29/05/2015
Interposição de recursos com relação à prova discursiva	30, 31/05 a 01/06/2015
Resultado do Exame de Habilidade e Conhecimentos	08/06/2015
Convocação e Cronograma para Exames de Aptidão Física	09/06/2015
Realização dos Exames de Aptidão Física	11/06 a 16/06/2015
Resultado preliminar dos Exames de Aptidão Física	19/06/2015
Expedição de Certidão do resultado de Exame de Aptidão Física	25/06 e 26/06/2015
Recurso de Exame de Aptidão Física	27/06 a 29/06/2015
Resultado Final do Exame de Aptidão Física	06/07/2015
Convocação e Cronograma para Avaliação Psicológica	08/07/2015
Realização da Avaliação Psicológica	09/07 a 14/07/2015
Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	31/07/2015
Prazo para encaminhar requerimento	01/08 a 02/08/2015
Publicação do agendamento da entrevista de devolução ou abertura de vista, em 3 (três) dias úteis.	06/08/2015
Recurso da Avaliação Psicológica	14/08 a 16/08/2015
Convocação e cronograma para Exames de Saúde	19/08/2015
Realização dos Exames de Saúde	20/08 a 23/08/2015
Resultado Preliminar dos Exames de Saúde	26/08/2015
Expedição Certidão do Exame Médico	28/08 e 29/08/2015
Recurso do Exame de Saúde	02/09 a 04/09/2015
Resultado final dos Exames Médicos	09/09/2015
Resultado Final do Concurso	11/09/2015

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr^(a) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** no Concurso Público concorrendo a uma vaga para o cargo de

_____, conforme Edital _____ nº ____/____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação

em vigor (Lei Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10

_____, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

() Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

() Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

() Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

() Deficiência visual: prova em Braille.

Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.

() O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

(Obs: o texto desta portaria acima não substitui o republicado no Diário Oficial do Estado nº 035, de 24/02/2015)

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:**

Nº 384-Autorizar o afastamento parcial da servidora **VIVIANE MARIA DA SILVA**, matrícula nº. 2763699, para o exercício das atividades relativas ao Mestrado Profissional em Letras – PROFLETRAS, promovido pela Universidade de Pernambuco, com redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir da data da publicação desta portaria até 03 de dezembro de 2016, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Nº 385-Autorizar o afastamento integral do servidor **FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula nº. 1971026, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Ciências Musicais, promovido pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova Lisboa – Portugal, a partir da data da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2015, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

PORTARIA SAD Nº 378 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no art. 178, da Lei nº 6.123, de 20.07.1968, nos artigos 4º e 14 do Decreto nº. 40.200, de 13 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Autorizar o afastamento integral do servidor **ROSIVALDO SEVERINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 1894390, para o exercício das atividades relativas ao Doutorado em Educação Matemática, promovido pela Universidade de Bandeirante de São Paulo – UNIBAN e Estágio na Universidade da Geórgia/EUA, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016, com ônus CAPES, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens.

Marília Raquel Simões Lins

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 094 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA** e **SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA**, e dos Agentes de Polícia

ROSÂNGELA SILVA DE SOUZA, ANDRÉ LUIZ CABRAL DA SILVA e GILVAN DE OLIVEIRA, da referida Secretaria, para, em Maceió - AL, no período de 26 a 28 de janeiro de 2015, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

Nº 095 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **GEDEÃO BARBOSA DE SOUZA NETO**, da referida Secretaria, para, em Maceió -AL, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2015, tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 096 – Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Capitão PM **MARCOS ANTÔNIO SANTOS SALES**, e do 3º Sargento PM **DAVISON ALVES GONÇALVES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, para, em João Pessoa - PB e Bayeux - PB, no período de 09 a 11 de fevereiro de 2015, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
Secretário da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 081, de 13 de fevereiro de 2015:

Onde se lê: ...nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2015...

Leia-se: ...no período de 25 a 27 de fevereiro de 2015...

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 19 de fevereiro de 2015:

AUTORIZO, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

Secretaria de Defesa Social – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Protocolo GG 732/2015, Ofício nº 243/2015 – SEGI/SDS

1.4 - Funape – Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco:

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
AO SISTEMA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/15

1. Terceiro Termo Aditivo nº **046/14** ao Contrato de Prestação de Serviço **004/12 - CPL/CASIS**, celebrado entre o **CASIS** e a Empresa **GDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** Objeto: **Prestação de Serviço Contínuo de Limpeza Hospitalar para o Sistema de Saúde da PMPE.**

2. Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Nº **126/2013**, celebrado entre a **DASIS** e empresa **F.A.G. DE OLIVEIRA EPP**, Objeto: **Prestação de Serviço Contínuo de Engenharia Clínica com Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos Equipamentos médico-hospitalares para o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco.** Recife-PE, 23 de Fevereiro de 2015. **CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CUNHA - TEN CEL PM. DIRETOR DA DASIS. (F)**

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 035 DE 24/02/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração